



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06020000444/19	18/09/2019 07:29:25	NUCLEO ITUIUTABA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00335245-7 / EDINALDO GERVASIO VILARINHO	2.2 CPF/CNPJ: 539.459.566-68	
2.3 Endereço: AVENIDA JORGE JACOB YUNES, 255	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ITUIUTABA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.300-172
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00335245-7 / EDINALDO GERVASIO VILARINHO	3.2 CPF/CNPJ: 539.459.566-68	
3.3 Endereço: AVENIDA JORGE JACOB YUNES, 255	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ITUIUTABA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.300-172
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pulo do Cervo	4.2 Área Total (ha): 19,3600
4.3 Município/Distrito: CANAPOLIS/Sede	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10.705 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: CANAPOLIS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 670.500 Datum: SAD-69
	Y(7): 7.917.300 Fuso: 22K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 14,69% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica	19,3600
<b>Total</b>	<b>19,3600</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	1,4746
Infra-estrutura	0,2895
Pecuária	17,5959
<b>Total</b>	<b>19,3600</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,4394
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,8811
		Outro: pastagem		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		75,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		75,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				15,2326
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - pastagem				15,2326
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	22K	670.500	7.917.300
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura	Plantio de cana de açúcar			15,2326
<b>Total</b>				<b>15,2326</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		40,00	M3	
AROEIRA		2,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa a média.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural - pastagem

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda Pulo do Cervo Sul registrada sob nº 10.705 livro 02 do SRI de Canápolis. A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica na coordenada geográfica UTM 22K 670500 (X) e 7917450 (Y) de ecossistema Cerradão Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e micro bacia do Ribeirão do Queixada.

A propriedade possui Latossolo vermelho-amarelo de textura areno-argilosa com declividade variando de 0 a 5° e vem sendo utilizada para pecuária.

Reserva Legal:

A reserva Legal da propriedade perfaz um total de 3,88ha e encontra-se cadastrada no CAR, com área total menor que 04 módulos rurais, comprovada através da data da abertura da matrícula nº 7.912 do CRI de Canápolis datada de 31/05/2005. O imóvel não dispõe de cobertura suficiente à averbação de sua reserva legal no quantitativo mínimo de 20% exigidos pela legislação possuindo somente 1,4776ha remanescentes de vegetação nativo o qual representa 7,77% sendo 1,0382ha de Cerradão e 0,4394ha de APP em cerrado e área úmida. E em virtude da falta de procedimento para homologação da Reserva Legal no SICAR, as informações prestada no CAR Recibo nº MG- 3111804-F6B8.3AEF.286A.4EA7.B76E.0227.4DD9.0949. CADASTRADO 24/08/2015 da propriedade confere com a vistoria realizada na propriedade e as imagens de satélite de 2000 e 2013 confirma que a propriedade não sofreu intervenção ambiental após 22 de julho de 2008.

Recursos Hídricos:

A área de APP é formada pelo Córrego da Limeira perfazendo um total de 1,3205ha sendo 0,4394ha de área nativa (cerrado e área úmida) e em pastagem sendo que deverá ser recuperada a área de 0,1724ha e o restante, ou seja, 0,7087ha trata-se de APP consolidada conforme art. 16 § 1º III.

Flora:

As espécies vegetais mais comuns são: *Hymenaea stigonocarpa* (jatobá), *Qualea grandiflora* (pau terra), *Bowdichia virgilioides* (sucupira preta), *Dipteryx alata* (baru), *Luehea sp* (açoita cavalo) *Astronium sp* (Gonçalo Alves), *Tapirira guianensis* (pau pombo), *Helietta apiculata* (Amarelinho), *Pteridatum emarginatus* (Sucupira branca) e etc.

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros e etc.

Parecer:

O empreendedor pleiteia realizar o corte de 75 arvores isolada como *Hymenaea stigonocarpa* (jatobá), *Qualea grandiflora* (pau terra), *Pteridatum emarginatus* (sucupira branca), *Dipteryx alata* (baru), *Helietta apiculata* (Amarelinho), e as demais apresentadas na contagem de arvores apensa ao processo em uma área de 15,2326ha de pastagem ficando liberada as 75 arvores e ainda a supressão de 16 arbustos por não haver restrição são passíveis de intervenção ambiental por não contrariar a legislação em vigor Lei 20.922/13. O proprietário pleiteia ainda regularizar a sua área de Reserva Legal, a propriedade em questão 1,4776ha remanescentes de vegetação nativo o qual representa 7,77% sendo 1,0382ha de Cerradão e 0,4394ha de APP em cerrado e área úmida de vegetação nativa para compor a reserva legal da propriedade. Em seu art. 40 a Lei traz o benefício para imóveis que detinham até 04 módulos rurais até 22 de julho de 2008 e que possuem percentuais menores que os 20% exigidos, a reserva legal será constituída pela vegetação nativa àquela data na propriedade. Pelos motivos apresentados por não contrariar a legislação vigente sou favorável à regularização do empreendimento conforme CAR apresentado apenso ao processo. Sugiro um prazo de 24 meses para o empreendimento.

Obs: Observação: Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Como medida mitigadora o proprietário deverá fazer os trabalhos de conservação de solo, evitar o uso de fogo na propriedade, fazer aceiro no entorno da reserva para evitar queimada e como medida compensatória o proprietário devera apresentar um PTRF para efetuar o plantio 750 arvores pelo corte das arvores isoladas.

"esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal."

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

\_\_\_\_\_

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ - MASP:

\_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 20 de setembro de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

-

\_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**